



**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32  
Companhia Aberta - em Recuperação Judicial  
BM&FBOVESPA: OSXB3

### **FATO RELEVANTE**

#### **Assinatura de Termo de Compromisso e *Standstill***

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018. A OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) (BM&FBovespa: OSXB3), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Em 20 de setembro de 2018, a Companhia e suas controladas OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial (CNPJ/MF 11.198.242/0001-58) (“OSX CN”) e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial (CNPJ/MF 11.437.203/0001-66) (“OSX Serviços”) celebraram acordo de *standstill* (“Acordo”) com a Porto do Açú Operações S.A. (“Porto do Açú”).
2. Nos termos do Acordo, a Porto do Açú concordou em abster-se de adotar qualquer medida para exigir da OSX, OSX CN ou OSX Serviços (“Grupo OSX”) quaisquer obrigações pecuniárias, vencidas e vincendas, assumidas pelo Grupo OSX perante a Porto do Açú, incluindo, dentre outras, os alugueis vencidos e vincendos que passariam a ser devidos pela OSX CN à Porto do Açú a partir de setembro de 2018 em relação à área no Porto do Açú cujo uso foi cedido pela Porto do Açú à OSX CN no âmbito do “Acordo para Instalação da UCN Açú no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açú e Outras Avenças”, datado de 31.10.2011, e do “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície”, datado de 21.12.2012. O Acordo vigorará até 14 de Dezembro de 2018, desde que não ocorra nenhum dos eventos de rescisão nele previstos. O Acordo será prorrogado por períodos adicionais e sucessivos de 30 (trinta) dias cada, de maneira automática, exceto em caso notificação da Porto do Açú em sentido contrário, a seu exclusivo critério. Finda a vigência do Acordo, a Porto do Açú poderá imediatamente exercer quaisquer direitos e prerrogativas cujo exercício estava suspenso por força do Acordo.
3. A celebração do Acordo tem por objetivo a criação de um ambiente adequado para a discussão de alternativas e estratégias visando ao melhor equacionamento das obrigações assumidas pelo Grupo OSX perante a Porto do Açú, reforçando assim o compromisso das partes de emvidar esforços para maximizar a ocupação e rentabilização da área locável no Porto do Açú, com vistas a garantir a continuidade do atendimento das obrigações assumidas pela Companhia.
4. A Companhia manterá o mercado e os seus acionistas informados a respeito dos temas abordados no presente Fato Relevante e sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

**OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial**  
Sra. Bruna Peres Born  
Diretora de Relações com Investidores

Contatos OSX  
Bruna Born  
[ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)  
+55 (21) 3237-5231



**OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY**  
CNPJ/MF n° 09.112.685/0001-32  
Publicly-held Company - under Judicial Recovery  
BM&FBOVESPA: OSXB3

## **MATERIAL FACT**

### **Execution of a Standstill Agreement**

Rio de Janeiro, September 20, 2018. OSX Brasil S.A. - under Judicial Recovery (“OSX” or “Company”) (BM&FBovespa: OSXB3), in compliance with article 157, paragraph 4, of Brazilian Law No. 6404/76, and pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Rule No. 358/02, hereby informs its shareholders and the market in general that:

1. On 20 September 2018, the Company and its subsidiaries OSX Construção Naval S.A. - under Judicial Recovery (CNPJ/MF 11.198.242/0001-58) (“OSX CN”) and OSX Serviços Operacionais Ltda. - under Judicial Recovery (CNPJ/MF 11.437.203/0001-66) (“OSX Serviços”), entered into a standstill agreement (“Agreement”) with Porto do Açú Operações S.A. (“Porto do Açú”).
2. Under the Agreement, Porto do Açú agreed to refrain from taking any steps to demand from OSX, OSX CN or OSX Serviços (the “OSX Group”) payment of any payment obligations, either overdue or falling due, running from the OSX Group to Porto do Açú, including, among others, the overdue or falling due leasing fees which would be payable by OSX CN to Porto do Açú from September 2018 onwards, regarding a certain area within the Açú Port whose use was assigned to OSX CN pursuant to the “Acordo para Instalação da UCN Açú no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açú e Outras Avenças”, dated as of 31 October 2011, and the “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície”, dated as of 21 December 2012. The Agreement shall remain in force until 14 December 2018, subject to no early termination events under the Agreement having occurred. The Agreement will be automatically extended for additional and successive 30-day periods, unless if terminated by way of a notice issued by Porto do Açú at its sole discretion. Upon expiration of the Agreement, Porto do Açú may immediately exercise any rights and remedies suspended by virtue thereof.
3. The execution of the Agreement has the objective of creating an adequate environment for the discussion of alternatives and strategies aiming at better balancing the obligations running from the OSX Group to Porto do Açú, thereby corroborating the parties commitment to endeavor efforts to maximize the occupation and profitability of leasable areas within the Açú Port, so as to ensure the continuing compliance with the Company’s obligations.
4. The Company will keep the market and its shareholders informed regarding the issues addressed in this Material Fact and any other related acts or facts that may in any way influence the investment decisions of its shareholders and the market in general.

**OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial**  
Ms. Bruna Peres Born  
Chief Executive Officer and Investors Relations Officer

Contact OSX  
Bruna Born  
[ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)  
+55 (21) 3237-5231